



**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**GABINETE DO VEREADOR JOÃO ORLANDO**

**INDICAÇÃO nº \_\_\_\_\_**

Indica a Secretaria de Mobilidade e Serviços Urbanos para que realize a instalação de uma faixa elevada, próxima a ponte de Anchieta.

O vereador JOÃO ORLANDO DA SILVA SIMÕES, no uso das suas atribuições legais, INDICA ao Secretário Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos Sr. Robson Lorencini Ceccon, para que realize a instalação de uma faixa elevada, próxima a ponte de Anchieta.

A presente indicação surge a partir de constantes solicitações de moradores da região, preocupados com o excesso de velocidade de veículos, principalmente motos e carros, que trafegam pela via sem respeitar. Apesar da presença de uma faixa de pedestres, ela não tem sido suficiente para garantir a segurança da travessia.

A instalação de uma faixa elevada irá atuar como redutor de velocidade, ao mesmo tempo que dará mais visibilidade, ao mesmo tempo que dará mais visibilidade e segurança para a travessia de pedestres, especialmente em uma área de risco por estar próxima a uma ponte e em declive.

Diante do exposto, solicitamos atenção especial a esta demanda da comunidade, que visa preservar vidas e melhorar a segurança no trânsito.

Plenário Urias Simões dos Santos, 25 de junho de 2025.

**JOÃO ORLANDO DA SILVA SIMÕES**  
**VEREADOR**



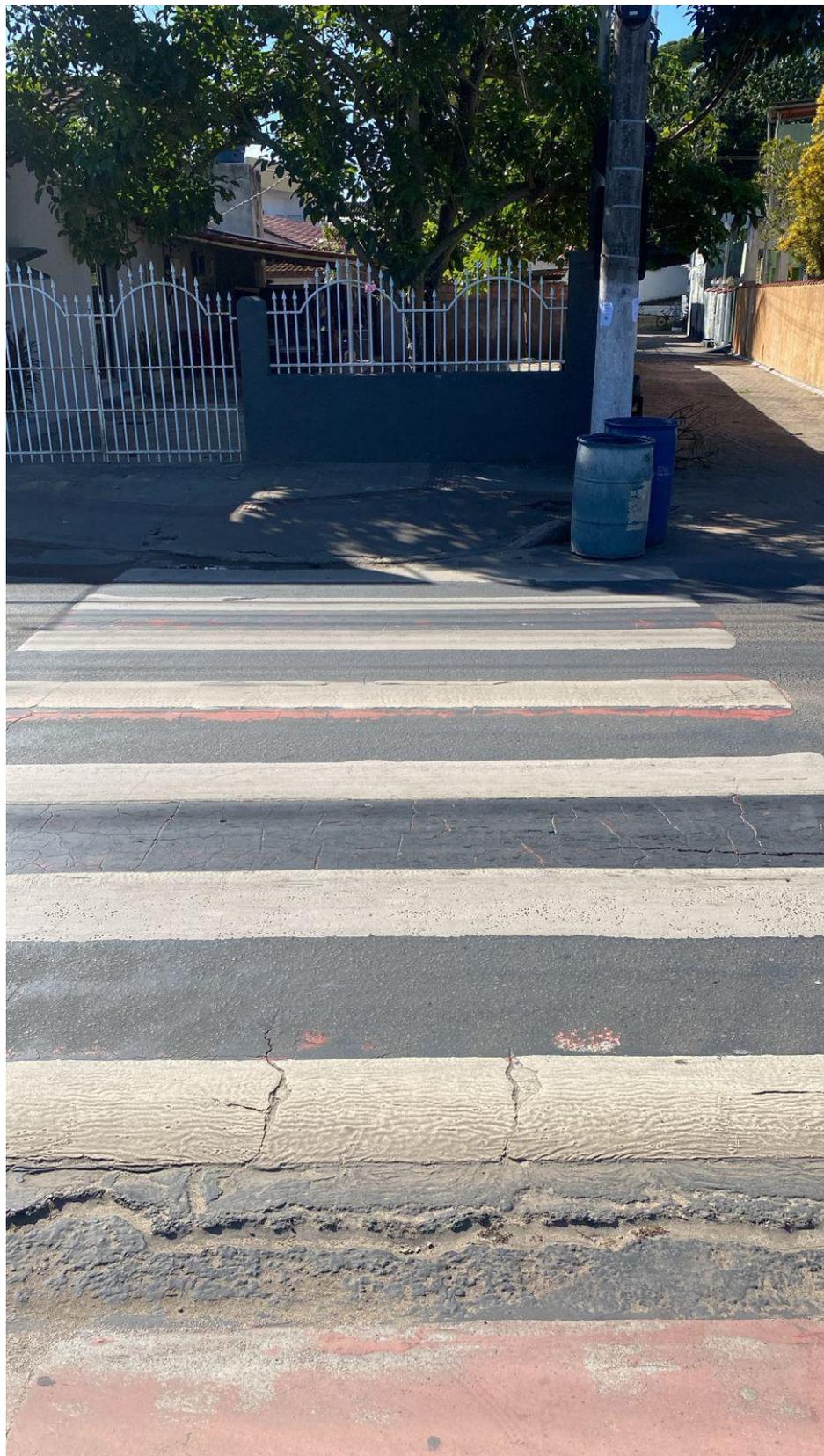


**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO





**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340038003400380032003A005000

Assinado eletronicamente por **João Orlando** em **25/06/2025 15:16**

Checksum: **94AA020139E38F795D707469E167BE5532733365078322AAEA518529B2F794D9**



---

Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340038003400380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.